

LEI Nº 1792/2009

**"DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO POR MAIS 05
(CINCO) ANOS DO PRAZO
PREVISTO NA LEI Nº 1.669/2005,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante Termo de Autorização de Uso, e a título precário, o prazo de duração da Concessão de Direito de Uso Gratuito de Bem Público previsto no artigo 1º da Lei nº 1669/2005, de 15 de dezembro de 2009, por mais 05 (cinco) anos, mantidos os termos e condições da referida Lei.

§1º - A autorização de que trata o caput terá efeito retroativo a 03 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 30 de dezembro de 2009.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada em 30/12/2009.